



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS/PENSÕES**

PROCESSO:	10804/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	LUCIANNA GOMES HERANI HAMAQUI
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	MARCELO PEREIRA DA SILVA
NÚMERO DA O.S.	3050/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário.

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. **LUCIANNA GOMES HERANI HAMAQUI**, cargo de **PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS**, classe/nível "C-06", lotada na **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO**, no município de **CUIABA-MT**.

2. ANÁLISE DE DEFESA

O presente relatório trata da seguinte irregularidade:

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 21.05.2018 a 31.12.2018

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Apresentar a Certidão de Tempo de Contribuição referente aos períodos citados acima anterior a posse e/ou apresentar a publicação no diário oficial do início e término do vínculo. Na inexistência dos referidos documentos, devem ser apresentados outros documentos que demonstrem a existência do vínculo funcional, tais como: contrato, ficha funcional, holerites, DIRF, RAIS, etc. Na ausência dos citados documentos deve ser retirado esse período de tempo averbado do Ato Aposentatório. - Tópico - 2. CONTRIBUIÇÃO.*

Manifestação do Gestor

O relatório técnico preliminar foi elaborado em 22.02.2019, em todo o processo foram realizadas inúmeras citações e o responsável solicitou dilação de prazo por 7 (sete) vezes. Por fim, apresentou manifestação de defesa (documento digital n.º 28104/2022), protocolada em 24.03.2022, com 7 (sete) páginas. Na citada defesa constam documentos relativos à vida funcional da servidora **LUCIANA GOMES HERANI HAMAQUI**, como se vê a seguir:

- Ofício n.º 926/2022/GAB/PRESIDÊNCIA - fl. 2
- Despacho n.º 328/2022/GAB/PRESIDÊNCIA - fl. 3
- Certidão de Vida Funcional – Invalidez - fl. 4
- Cópia Protocolo SAD – Sistema QWS – fls. 5 a 6
- Despacho n.º 328/2022/GVF/COBE/DIPREV - fl. 7

Análise Técnica da Defesa



A irregularidade trata da não comprovação de tempo averbado, sendo necessário a apresentação de documentos que comprovem os períodos de 22.04.1998 a 22.10.1998 e 01.03.1999 a 01.03.2000, correspondente a 19 anos, 5 meses e 20 dias.

Diante das documentações encaminhadas, verifica-se que o gestor atendeu ao pedido das informações e **saneou a irregularidade**.

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

1. Registro do **Ato n.º 27.197/2018**;
2. Legalidade da planilha de proventos no valor de **R\$ 10.300,18**, com base na informação constante no Relatório Técnico Preliminar.

Em Cuiabá-MT, 27 de Junho de 2022.

MARCELO PEREIRA DA SILVA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA